

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia-05.12.73  
Hora 09,00

PROC. N.º 409/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:

DRA JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de M. Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por \_\_\_\_\_  
ARNALDO PEIXOTO DE SOUZA contra  
TANAC S/A Ind. do Tanino

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Av. previo., Sals., Sal prop., 13º Sal. prop., Sal-fam.,  
FGTS. SUB-TOTAL: CR\$ 762,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 409/73  
Em 27/ 11 / 73

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
ARNALDO PEIXOTO DE SOUZA

(Reclamante)  
servente casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
resid. rua Florindo Machado, s/n.º., n/cidade portado da C. P. —  
N.º 97423, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra  
TANAC S/A - Ind.do Tanino indústria de tanino  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado rua T. Weibull, s/n.º., nesta cidade:  
(Rua e número)

QUE não possui CPF., tendo trabalhado para a reclamada de 23.2.72 até 20.11.73, quando foi despedido sem justa causa;  
QUE trabalhava como "mexedor", percebendo Cr\$1,24 por hora;  
QUE tem salários a receber, de 15 dias;  
QUE não lhe foram pagos os direitos trabalhistas, pela despedida;

**RECLAMA:**

- Aviso prévio (30 dias) ..... Cr\$ 297,60
  - Salários (15 dias) ..... Cr\$ 148,80
  - Férias prop. (15 dias) ..... Cr\$ 148,80
  - 13º Salário prop. 73 (por metade)..... Cr\$ 124,00
  - Salário família (3 depend. - um mês).... Cr\$ 43,20
  - FGT S- guias de AM ..... a calcular
- sub-total: Cr\$ 762,40

Fica o reclamante ciente de que deverá comparecer perante esta J.C.J. no dia 05 de dezembro de 1973, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, podendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento im portará no arquivamento da presente reclamatória.


*Arnaldo Peixoto de Souza*  
reclamante

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, em data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. à recda. Dou 16.

Montenegro, 27 de 11 de 1973



Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

- CO, 1000 de .....
- CO, 1001 de .....
- CO, 1002 de .....
- CO, 1003 de .....
- CO, 1004 de .....
- CO, 1005 de .....
- CO, 1006 de .....
- CO, 1007 de .....
- CO, 1008 de .....
- CO, 1009 de .....
- CO, 1010 de .....
- CO, 1011 de .....
- CO, 1012 de .....
- CO, 1013 de .....
- CO, 1014 de .....
- CO, 1015 de .....
- CO, 1016 de .....
- CO, 1017 de .....
- CO, 1018 de .....
- CO, 1019 de .....
- CO, 1020 de .....
- CO, 1021 de .....
- CO, 1022 de .....
- CO, 1023 de .....
- CO, 1024 de .....
- CO, 1025 de .....
- CO, 1026 de .....
- CO, 1027 de .....
- CO, 1028 de .....
- CO, 1029 de .....
- CO, 1030 de .....
- CO, 1031 de .....
- CO, 1032 de .....
- CO, 1033 de .....
- CO, 1034 de .....
- CO, 1035 de .....
- CO, 1036 de .....
- CO, 1037 de .....
- CO, 1038 de .....
- CO, 1039 de .....
- CO, 1040 de .....
- CO, 1041 de .....
- CO, 1042 de .....
- CO, 1043 de .....
- CO, 1044 de .....
- CO, 1045 de .....
- CO, 1046 de .....
- CO, 1047 de .....
- CO, 1048 de .....
- CO, 1049 de .....
- CO, 1050 de .....
- CO, 1051 de .....
- CO, 1052 de .....
- CO, 1053 de .....
- CO, 1054 de .....
- CO, 1055 de .....
- CO, 1056 de .....
- CO, 1057 de .....
- CO, 1058 de .....
- CO, 1059 de .....
- CO, 1060 de .....
- CO, 1061 de .....
- CO, 1062 de .....
- CO, 1063 de .....
- CO, 1064 de .....
- CO, 1065 de .....
- CO, 1066 de .....
- CO, 1067 de .....
- CO, 1068 de .....
- CO, 1069 de .....
- CO, 1070 de .....
- CO, 1071 de .....
- CO, 1072 de .....
- CO, 1073 de .....
- CO, 1074 de .....
- CO, 1075 de .....
- CO, 1076 de .....
- CO, 1077 de .....
- CO, 1078 de .....
- CO, 1079 de .....
- CO, 1080 de .....
- CO, 1081 de .....
- CO, 1082 de .....
- CO, 1083 de .....
- CO, 1084 de .....
- CO, 1085 de .....
- CO, 1086 de .....
- CO, 1087 de .....
- CO, 1088 de .....
- CO, 1089 de .....
- CO, 1090 de .....
- CO, 1091 de .....
- CO, 1092 de .....
- CO, 1093 de .....
- CO, 1094 de .....
- CO, 1095 de .....
- CO, 1096 de .....
- CO, 1097 de .....
- CO, 1098 de .....
- CO, 1099 de .....
- CO, 1100 de .....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 409/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **TANAC S/A - Ind. do Tanino**  
**Rua: T. Weibull, s/nº N/C.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **ARNALDO PEIXOTO DE SOUZA**

Reclamado: **TANAC S/A - Ind. do Tanino**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

**Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **cinco**

( **05** ) do mês de **DEZEMBRO/73**, às **nove** ( **09,00** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto a matéria de fato.

**Montenegro,** 27 de **Novembro** de 1973

TANAC S/A - Ind. do Tanino

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



C E R T I F I C A D O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo-aí, notifiquei a Firma Tanac S.A., na pessoa do - Chefe do Departamento do Pessoal, SR. ONÉLIO DECU-SATI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 29 de novembro de 1.973.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4  
207

**PROCESSO N° 409/73.....**

Aos **cinco** dias do mês de **dezembro** do ano de mil  
novecentos e **setenta e três**, às **nove** horas,  
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e**  
Julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr<sup>a</sup>

Juiz do Trabalho **Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES**  
e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos em-  
pregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr<sup>a</sup> Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ARNALDO PEIXOTO DE SOUZA**, reclamante, e **TANAC S/A- Indústria do Tannino**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salário-família e F.G.T.S.-guias de AM. Presentes as partes, a reclamada representada pelo preposto, sr. Ulderico Cecatto, que juntou credencial, aos autos. As partes acordaram o seguinte: a reclamada, reconhece como devida, ao reclamante, as seguintes parcelas: aviso prévio Cr\$297,60, 13º salário Cr\$289,92, férias prop. Cr\$148,80, saldo de salários Cr\$180,40 e salário família Cr\$24,00, perfazendo um total de Cr\$940,72, do qual deverá ser descontado Cr\$14,43 do INPS, Cr\$20,87 de INPS s/ 13º salário, Cr\$124,80 de adiantamento do 13º salário, ... Cr\$182,68 de armazém, Cr\$290,00 da Fundação, Cr\$67,11 de farmácia, Cr\$4,00 de telefonemas e Cr\$300,00 da Fiambreria, descontos esses reconhecidos pelo reclamante, ficando um saldo devedor de Cr\$101,35, concordando o reclamante com o mesmo, havendo porém, por parte da reclamada, discordância no que diz respeito à dívida da fiambreria, a qual, segundo seus cálculos perfaz um total de Cr\$ 637,68. O reclamante concorda em receber apenas as guias do FGTS pelo código 01, dando plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$62,00 pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Arnaldo Pereira de Sousa

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, illegible typed text, likely a memorandum or report]



5  
act

Porto Alegre, 05 de dezembro de 1973

À

Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro - RS

Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente:

Pela presente apresentamos a V. Exa. o Bel. Ul-  
derico Cecatto, funcionário desta empresa, que a representará perante  
a Justiça Trabalhista, na reclamatória que, contra ela, move o Sr. -  
Arnaldo Peixoto de Souza.

Sem mais, psra o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

TANAC S/A INDÚSTRIA  
DE TANINO

*Hermon, M. Alves*

PROCURADORES



CONCLUSÃO  
data, faço valer a sua conclusão  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Maurício Fortes, 6 / 12 / 73  
*M. Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*M. Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA